



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 16 de abril de 2024

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 1084

Órgão Oficial do Município



TODOS CONTRA À

DENGUE

A **Prefeitura Municipal** alerta a comunidade que vasos e floreiras levados aos cemitérios podem servir de criadouros para o *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue, por isso, reforça que embalagens plásticas, suportes para as velas colocadas nos túmulos, copos plásticos e os próprios jazigos podem servir de criadouro. Por esse motivo, pede aos visitantes do cemitério tomarem alguns cuidados.

Recomendações que podem ser seguidas nestes casos:

- No caso de vasos, a recomendação é preenchê-los com areia ou substituí-los por modelos que não acumulem água;
- Sobre as flores, uma opção é preferir flores artificiais ou as plantadas diretamente na terra. Também pedimos que evite plantas que podem reter água entre as folhas, como bromélias;
- Outro cuidado que você pode tomar é retirar as embalagens plásticas dos vasos (papéis celofane), não usar cachepôs (porta vasos) e nem deixar objetos que possam estocar água sobre os túmulos;
- Se for substituir as flores e potes, você pode colocar os velhos diretamente nas lixeiras.

CRONOGRAMAS COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro. Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 19H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 19H20
<ul style="list-style-type: none"> - COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÉ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN *** 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h | ** A coleta será realizada terça-feira e sábado | *** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse. Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA - MONTE SANTO (4 CANTOS) - JARDIM DENISE - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - PEDRA-BRANCA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM MILAN - JARDIM MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BELA VISTA I E II - POPULARES - RESIDENCIAL AUGUSTO LALA - JARDIM DAS FLORES - RESSACA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BAIRROS RURAIS - VALE VERDE - CÔRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RECREIO CAMPESTRE E VISTA ALEGRES. - RES. MONTE BELO - CENTRO

No Centro é realizado a coleta diária | Aos Sábados coleta no Centro e agendamentos | Empresas e demais atendemos conforme solicitação.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1º SEGUNDA DO MÊS	2º SEGUNDA DO MÊS	3º SEGUNDA DO MÊS	4º SEGUNDA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> - CIDADE JARDIM - JARDIM BRASÍLIA - VILA ESPERANÇA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - PEDRA BRANCA - NOVO HORIZONTE - POPULAR I - POPULAR II 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JARDIM MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - SÃO JUDAS TADEU 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JARDIM PROGRESSO - VILA RICA I - VILA RICA II - NOVO CENTRO - RESIDENCIAL DOS LAGOS - JARDIM LUCIANA 	<ul style="list-style-type: none"> - CORRÉGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - CHÁCARAS ANDRÉIA - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

ALERTA DENGUE MATA

ATENÇÃO TOTAL

ELIMINE
OS
CRIADOUROS

FAÇA SUA PARTE!

VOCÊ JÁ COMBATEU
O MOSQUITO HOJE?

TODOSCONTRA
OMOSQUITO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3.637 de 16 de abril de 2024****Projeto de Lei nº 026/2024****Autógrafo nº 4.021/2024****Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento do convênio Estadual (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA) e FEHIDRO - objetivando execução de ações relativas ao Saneamento básico.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio estadual, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e Fehidro - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, contrato nº 527/2023 objetivando a execução de ações relativas ao Saneamento Básico, no valor de total de R\$ 193.548,31 (cento e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesa abaixo expressa.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.20 - Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente

361 - 17.512.0500.2069 - Manutenção das Atividades de Água e Esgoto

F.R. 02.025 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações----R\$193.548,31

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.638 de 16 de abril de 2024**Projeto de Lei nº 027/2024****Autógrafo nº 4.022/2024****Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por superávit de exercícios anteriores - convênio federal

nº 885316/2019/MDR/CAIXA (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) objetivando execução de ações relativas ao planejamento urbano.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit do exercício anterior, recebimento de convênio federal, através do Ministério do desenvolvimento regional - representado pela caixa econômica federal, convênio 885316/2019, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano (Construção do emissário e estação elevatória de esgoto no bairro Colina das Paineiras) no valor de R\$ 206.487,57(duzentos e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3613/2024, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesa abaixo expressa.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.20 - Secretaria de Saneamento

342 - 17.512.0500.2071 - Manutenção de Departamento de Esgoto F.R. 95.035 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações-----R\$ 206.487,57

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.639 de 16 de abril de 2024**Projeto de Lei nº 028/2024****Autógrafo nº 4.023/2024****Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

CAPÍTULO I**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPCD**

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que terá como finalidade e atribuições:

I - Formular, coordenar, supervisionar e encaminhar propostas junto à Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, bem como assessorar e acompanhar a implementação de política de interesse das pessoas portadoras de deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - Indicar, no Plano Municipal de Assistência Social, ações integradas e preventivas nas áreas de saúde, educação, formação profissional e do trabalho, cultura, esporte e lazer, transportes, edificações, previdência e assistência jurídica, de forma a assegurar às pessoas com deficiência e com necessidades especiais todos os direitos sociais previstos nas legislações federal, estadual e municipal;

III - Promover a integração entre as entidades sociais e os Órgãos públicos, buscando mecanismos que garantam o atendimento das pessoas com deficiência e com necessidades especiais, nas especificidades, a saber:

a) educação escolar, serviços de fisioterapia, órtese, prótese e equipamentos auxiliares, terapia ocupacional, profissionalização, atendimentos terapêuticos domiciliares, fonoaudióloga e apoio psicossocial;

b) unidades de cuidados diários;

c) moradias para o acolhimento da pessoa com deficiência, que não possua meios de prover a própria subsistência.

IV - Promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas portadoras de deficiência e pessoas com necessidades especiais, garantindo a representação dessas pessoas em Conselhos Municipais nas áreas da Saúde, Habitação, Transporte, Educação e outras;

V - Incentivar e apoiar, com a participação de organizações governamentais e não-governamentais, bem como de universidades, as seguintes ações:

a) promoção de palestras que propiciem a integração da pessoa com deficiência e com necessidades especiais à família e à sociedade;

b) promoção de debates, seminários, mesas-redondas e outros eventos, visando a capacitação dos profissionais ligados à área;

c) instituição de campanhas e programas permanentes, nas diversas áreas de atuação previstas na presente Lei;

d) elaboração de material de apoio, tais como *folders*, cartilhas, panfletos, livros e outros do gênero;

e) articulação dos órgãos competentes, objetivando a reformulação dos currículos escolares, bem como a criação de programas de reconhecimento das possibilidades da pessoa com deficiência e com necessidades especiais, garantindo sua integração na escola regular;

f) elaboração de propostas inovadoras de educação escolar, visando eliminar preconceitos e a segregação das pessoas deficientes no ensino especial;

g) promoção de campanhas educativas que revertam a situação de desinformação da sociedade sobre as necessidades especiais da pessoa com deficiência, evitando atitudes discriminatórias e geradoras de maus-tratos, que

prejudicam o seu desenvolvimento e sua integração social;

h) incentivo à implementação de programas de qualificação profissional para a pessoa com deficiência e com necessidades especiais, visando sua inclusão no mercado formal de trabalho;

VI - Colaborar com as organizações governamentais e não-governamentais e com o governo municipal, para a obtenção de recursos técnicos e/ou aportes financeiros, com vistas ao aprimoramento e a implementação de programas relacionados à pessoa com deficiência e com necessidades especiais e a sua qualidade de vida;

VII - Viabilizar a comunicação entre as organizações governamentais e não-governamentais, de forma a evitar, a duplicidade de serviços e facilitar as parcerias;

VIII - Promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas portadoras de deficiência e pessoas com necessidades especiais, garantindo a representação dessas pessoas em Conselhos Municipais nas áreas da Saúde, Habitação, Transporte, Educação e outras;

IX - Colaborar na defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência por todos os meios legais que se fizerem necessários;

X - Receber, examinar e adotar, junto aos órgãos competentes, providências acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;

XI - Aprovar seu Regimento Interno;

XII - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas portadoras de deficiências e das pessoas com necessidades especiais, no âmbito do Município de Santo Antônio de Posse;

XIII - Formular políticas municipais de atendimento à pessoa portadora de deficiência às pessoas com necessidades especiais, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvidos;

XIV - Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o privado;

XV - Elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas portadoras de deficiência e das pessoas com necessidades especiais, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;

XVI - Estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a erradicação de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre a população em geral;

XVII - Propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas portadoras de deficiência e das pessoas com necessidades especiais, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;

XVIII - Elaborar e executar projetos ou programas concernentes às comissões das pessoas portadoras de deficiências e das pessoas com necessidades especiais que, por sua temática, em caráter inovador, não possam,

de forma imediata, ser incorporada outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;

XIX - Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas portadoras de deficiências e das pessoas com necessidades especiais, através de medidas de aperfeiçoamento de dados para finalidades de ordem estatística;

XX - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do Conselho.

XXI - Gerir e responder pela garantia e integridade do patrimônio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPCD, a ele vinculado.

XXII - Convocar, a cada 02 (dois) anos, Conferência Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência, para tratar de questões pertinentes a formulação de políticas públicas, programas, projetos e serviços que envolvam a Administração Pública Municipal, fixando as prioridades para a execução das ações e estabelecendo critérios para avaliação e controle de seus resultados.

Parágrafo único. Para cumprimento de sua finalidade fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPCD.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Pessoa com Deficiência: a pessoa que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, com interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas;

II - Pessoa com Necessidades Especiais: aquela que apresenta, em caráter permanente ou temporário, algum tipo de deficiência ou altas habilidades, necessitando de recursos especializados para desenvolver mais plenamente o seu potencial e/ou superar ou minimizar suas dificuldades de adaptação.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD será composto por membros titulares e suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal de acordo com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante do Departamento de Esporte e Lazer ou órgão equivalente.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da APAE;

b) 01 (um) representante de instituição de atendimento ou acolhimento de idosos;

c) 01 (um) representante portador de deficiência;

d) 01 (um) profissional liberal da área de saúde com atividades voltadas na área de pessoas portadoras de deficiência ou de pessoas com necessidades especiais.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal

dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD é considerada de interesse público e as atividades desenvolvidas pelos mesmos serão isentas de qualquer remuneração, pagamentos, vantagens ou benefícios, mas o seu exercício considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

§ 4º Os órgãos ou entidades mencionadas no inciso II do caput do presente artigo poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD.

§ 5º O não comparecimento de qualquer dos representantes a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na sua exclusão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD.

Art. 4º As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 5º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º A instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD e a composição dos seus membros, ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUMPCD

Art. 7º O financiamento de benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com recursos oriundos da União, do Estado ou do Município, sem prejuízo de outras fontes previstas na legislação.

Art. 8º São receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPCD:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionadas que a lei estabeleceu no decurso de cada exercício;

II - Repasse de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - Recursos captados junto a organismos internacionais para projetos autofinanciáveis de interesses estratégicos, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento aos idosos;

IV - Doações, auxílios, contribuições, transferência de verba de Organizações governamentais e não governamentais.

Art. 9º A regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPCD será estabelecida em Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPCD - tem por objetivo a captação, repasse e a aplicação de recursos destinados ao

desenvolvimento da política municipal estabelecida nesta Lei.

Art. 11. A autorização para a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPCD, que não os estabelecidos nesta Lei, dependerá da deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD.

Parágrafo único. Os recursos serão administrados segundo o plano de aplicação, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, as Leis Municipais nº 2173, de 01 de junho de 2006, nº 2959, de 11 de junho de 2015, nº 3071, de 10 de agosto de 2017, nº 3168, de 17 de outubro de 2018 e nº 3503, de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar

Lei Complementar nº 003 de 16 de abril de 2024

Projeto de Lei Complementar nº 003/2024

Autógrafo nº 4.024/2024

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Altera a Lei Complementar Municipal nº 09/22, para criar o Departamento de Tecnologia da Informação, órgão vinculado à Secretaria da Fazenda, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, o Departamento de Tecnologia da Informação, órgão vinculado à Secretaria da Fazenda.

Art. 2º Em razão da criação do Departamento de Tecnologia da Informação, o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 09, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

**“ANEXO I - ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
SUB-ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

02. Secretaria da Fazenda

02.05. Departamento de Tecnologia da Informação

SUB-ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

02. Secretaria da Fazenda:

LXIV - Promover a melhoria, a inovação e o uso de tecnologia da informação e comunicação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, bem como fomentar a inclusão digital e o acesso à informação e às tecnologias e executar atividades compatíveis e correlatas com as áreas de atuação de Tecnologia da Informação;

LXV - Planejar, normatizar e regular as atividades relativas aos procedimentos de informatização no âmbito da Prefeitura Municipal;

LXVI - Prestar serviços de suporte no fornecimento de dados e processamento de dados para os Órgãos da Administração Direta do Município;

LXVII - Prestar assessoria tecnológica aos Órgãos da Administração Direta do Município;

LXVIII - Desenvolver, com equipe própria ou mediante contratação, os sistemas da Administração Direta do Município e demais Órgãos da Administração Municipal;

LXIX - Instalar, com equipe própria ou mediante contratação, soluções ou equipamentos de hardware da Administração Direta do Município e dos demais Órgãos da Administração Municipal;

LXX - Instalar, manter e proteger os softwares e soluções de hardware, bem como promover estudos para o desenvolvimento de novas técnicas e tecnologias de integração dos sistemas da Administração Direta do Município e demais Órgãos da Administração Municipal.” (N.R.).

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar nº 004 de 16 de abril de 2024

Projeto de Lei Complementar nº 004/2024

Autógrafo nº 4.025/2024

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial S. A Posse

Em ____/____/____

Pág. _____

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 02, de 25 de fevereiro de 2022, que institui o Programa Municipal Universidade para Todos (ProUni Municipal) no Município de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 02, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Art. 7º**

Parágrafo único. *Havendo oportunidade e conveniência da Administração Pública, o processo de seleção dos candidatos previsto no presente artigo poderá ser operacionalizado, por delegação expressa, pelas instituições de ensino previamente cadastradas por meio de chamamento público, sempre sob a supervisão da Comissão do ProUni Municipal, que deverá, de todo modo, velar pelo fiel cumprimento da presente Lei.” (N.R.)*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 4062 de 16 de abril de 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento do convênio Estadual (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA) e FEHIDRO - objetivando execução de ações relativas ao Saneamento básico. LEI 3637.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio estadual, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e Fehidro - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, contrato nº 527/2023 objetivando a execução de ações relativas ao Saneamento Básico, no valor de total de R\$ 193.548,31 (cento e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesa abaixo expressa.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.20 - Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente

361 - 17.512.0500.2069 - Manutenção das Atividades de Água e Esgoto

F.R. 02.025 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações-----
-----R\$193.548,31

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de abril de 2024

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4063 de 16 de abril de 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por superávit de exercícios anteriores - convênio federal n° 885316/2019/MDR/CAIXA (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) objetivando execução de ações relativas ao planejamento urbano. LEI 3638.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit do exercício anterior, recebimento de convênio federal, através do Ministério do desenvolvimento regional - representado pela caixa econômica federal, convênio 885316/2019, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano (Construção do emissário e estação elevatória de esgoto no bairro Colina das Paineiras) no valor de R\$ 206.487,57(duzentos e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3613/2024, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesa abaixo expressa.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.20 - Secretaria de Saneamento

342 - 17.512.0500.2071 - Manutenção de Departamento de Esgoto

F.R. 95.035 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações-----
-----R\$ 206.487,57

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de abril de 2024

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 10.531 15 de abril de 2024

Dispõe sobre alteração dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Posse-CMDCA, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2024 e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2024.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Ana Lucia Lima da Silva

Suplente: Cynara Romanini Villalva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Felipe Silva de Aguiar

Suplente: Maracy Cristina Pavanello de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Paulo José Rodrigues de Souza

Suplente: Graziela Cristiane de Lima Folester

Secretaria de Governo

Titular: Kerlly Cristina da Costa Apolinário

Suplente: Sonia Maria Ardemani

Representantes Chefe do Executivo

Titular: Anderson Henrique de Oliveira

Suplente: Leonardo Turolla

Procuradoria Geral do Município

Titular: Luciana Vendrame

Suplente: Carlos Eduardo Bistão Nascimento

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes das Entidades Sociais Localizadas no Município de Santo Antônio de Posse Apae - Associação de Pais e Amigos dos excepcionais

Titular: Estefânia Kemp Damiao

Suplente: Anete Hadler

Instituto de Educação Aparecido Rodrigues de Olivério

Titular: Amanda Camila David Oliverio

Suplente: Darielle Cicera Felipe

AMAR - Associação Mútua de Amor e Restauração

Titular: Graziela Martins Gutierrez

Suplente: Renata Barbosa dos Santos

Pastoral da Criança

Titular: Nilce Helena Barreto Grandier

Suplente: Joana Mendes Lopes

Centro de Caridade Jesus, Luz e Verdade

Titular: Vera Lucia Rubistein Campos

Suplente: Livia Ellena Rubistein Campos

Projeto Guri

Titular: Yvany Zalla Fazziolli

Suplente: Lilian Eufrásio de Paula

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 10.525 de 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.532 de 16 de abril de 2024

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Animais de Santo Antônio de Posse - CMDA, para o período de 11/04/2023 a 11/04/2025 e dá outras providências e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Conselho Municipal de Defesa dos Animais de Santo Antônio de Posse- CMDA, aprovados em Conselho na reunião de 12 de abril de 2024.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ana Lucia Lima da Silva

Cynara Romanini Villalva

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Maracy Cristina Pavanello de Souza

Representante da Guarda Civil Municipal

Marco Antônio da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Paulo Jose Rodrigues de Souza

Roberto Ennio Villela Lamounier Junior (Vigilância Sanitária)

Departamento de Meio Ambiente ou Órgão equivalente

Ronaldo Monzani

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de entidades da Sociedade Civil de Defesa dos Animais

1- Marilene Ferro

2- Ivonerita de Cassia Ferreira Alves

3- Carolina Moterani Nasser Souza

Representante Graduado em Medicina Veterinária

Sarah Nucio Pinheiro

Representante da Associação Comercial e Industrial de Santo Antônio de Posse

Laura Beatriz Crivelaro

Art. 2º- Foi realizado a eleição para Presidente, Vice-presidente e Tesoureiro; por unanimidade de votos, foi eleita para Presidente do Conselho a Conselheira Sra. Ivonerita de Cássia Ferreira Alves, o conselheiro Sr. Ronaldo Monzani como Vice-presidente e o Conselheiro Sr. Paulo José Rodrigues de Souza como Tesoureiro.

Art. 3º - Estabelece nomeação, como Secretária Executiva deste conselho Sra. Raquel Gonçalves da Silva.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 10.522 de 05 de abril de 2024 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10533 de 16 de abril de 2024

Dispõe sobre nomeação de Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Animais-CMDA, instituído pela Lei Municipal Complementar nº 010 de 24 de setembro de 2021, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º- Designar a conselheira do Conselho Municipal de Defesa dos Animais, Sra. Ivonerita de Cássia Ferreira Alves, RG 27.233.276-8, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Animais, sem remuneração, conforme reunião realizada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Animais, realizado em 12 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de abril de 2024

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Saneamento

Portaria nº 068, de 16 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Saneamento

Dispõe sobre Nomeação de NATALIA DA SILVA RIBEIRO, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI, Secretária Municipal de Saneamento do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear NATALIA DA SILVA RIBEIRO, RG: 58.423.932-4, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de abril de 2024.

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI

Secretária Municipal de Saneamento

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 069, de 16 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Saneamento

Dispõe sobre Nomeação de MARIA CLARA BOAVENTURA RODRIGUES DE SOUZA, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE DIVISÃO e dá outras providências.

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI, Secretária Municipal de Saneamento do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear MARIA CLARA BOAVENTURA RODRIGUES DE SOUZA, RG: 50.501.06-41, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE DIVISÃO, a partir de 16 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de abril de 2024.

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI

Secretária Municipal de Saneamento

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Saúde

**Portaria nº 177, de 16 de abril de 2024,
da Secretaria de Saúde**

PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial S. A Posse

Em ____/____/____

Pág. _____

Dispõe sobre nomeação de ANTONIO BERTHI, para o cargo em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANTONIO BERTHI, RG: 7.257.236-x, para o cargo em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de abril de 2024.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Onde leu-se:

**Portaria nº 091, de 12 de abril de 2024,
da Secretaria de Desenvolvimento Social**

Leia-se:

**Portaria nº 091, de 12 de abril de 2024,
da Secretaria de Desenvolvimento Social**

PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial S. A Posse

Em ____/____/____

Pág. _____

Dispõe sobre nomeação de HARUE CRISTINA AKI GIAMPETRO para o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA, Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear HARUE CRISTINA AKI GIAMPETRO, RG n. 16.806.962-3, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 02 de abril de 2024, em virtude da desistência do candidato Antônio Gerson Ramirez Melo, portaria nº 090 de 12 de abril de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 12 de abril de 2024.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Social

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 092, de 16 de abril de 2024,
da Secretaria de Desenvolvimento Social**

Dispõe sobre nomeação de AMANDA ROSALIA FERNANDES, para a função gratificada de CHEFE DE SETOR e dá outras providências.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA, Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº

3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMANDA ROSALIA FERNANDES, RG n. 52.850.638-9, para a função gratificada de CHEFE DE SETOR, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de abril de 2024.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Social

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Educação

**Portaria nº 543, de 16 de abril de 2024,
da Secretaria Municipal de Educação**

PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial S. A Posse

Em ____/____/____

Pág. _____

Dispõe sobre a prorrogação do prazo fixado pela portaria de nomeação de SAMANTHA MILENA DOS SANTOS, para o cargo efetivo de PROFESSOR TITULAR PEB I.

FELIPE SILVA DE AGUIAR, Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 dias, a partir de 01 de abril de 2024, o prazo fixado para que SAMANTHA MILENA DOS SANTOS, RG n. 53.495.535-91, tome posse no cargo de PROFESSOR TITULAR PEB I, nos termos do § 1º do Art. 42 da LC 01/91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de abril de 2024.

FELIPE SILVA DE AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Errata

Onde leu-se:

Portaria nº 520, de 22 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação

Leia-se:

**Portaria nº 520, de 22 de março de 2024,
da Secretaria Municipal de Educação**

Dispõe sobre exoneração de JOSE LUIZ BELLINI, por motivo de aposentadoria, do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS e dá outras providências.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSE LUIZ BELLINI, RG: 21.202.310, por motivo de aposentadoria, do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 22 de março de 2024.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Onde leu-se:

Portaria nº 519, de 22 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação

Leia-se:

**Portaria nº 519, de 22 de março de 2024,
da Secretaria Municipal de Educação**

Dispõe sobre exoneração de MARIA DO CARMO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, por motivo de aposentadoria, do cargo de CUIDADOR e dá outras providências.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA DO CARMO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, RG: 26.669.070-1, por motivo de aposentadoria, do cargo de CUIDADOR, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 22 de março de 2024.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

EXTRATO DE ATA DA SESSÃO de JULGAMENTO DO **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE**, Termo de Fomento com OSC para a execução de atendimentos para alunos com Transtorno do Espectro Autista e deficiência intelectual (TEA) e deficiência Intelectual Pervasiva matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Posse - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PROCESSO nº 415/2024 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse resolveu classificar, habilitar e tornar apta a proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DE POSSE, CNPJ Nº. 58.383.779/0001-51. Fica aberto o prazo de o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, que transcorrerão a partir da publicação desta Ata, a qual será realizada em 17/04/2024. Por outro lado, fica o Licitante vencedor CIENTE e NOTIFICADO de que, caso haja interposição recursal, lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Santo Antonio de Posse, 16 de Abril de 2.024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Homologação / Adjudicação

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023

MENOR VALOR TOTAL

PROCESSO Nº 5629/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Ampliação da EMEF "Isaura de Carvalho",

localizada na Rua Prof. Aristides Gurjão, nº 600, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha de levantamento de quantidades e projetos executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, em conformidade com os Anexos VII e VIII, onerando recursos próprios.

DECISÃO SOBRE RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no processo administrativo nº. 5629/2023, em especial ata da sessão de licitação, recurso administrativo interposto, bem como parecer jurídico anexado, no uso da competência que me fora atribuída, **CONHEÇO** do recurso interposto pela sociedade empresária **J&ALVES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.734.330/0001-01, posto que tempestiva, e no mérito, **JULGO IMPROCEDENTE**, conseqüentemente, fica mantida integralmente os atos praticados em sessão pública de Licitação da Tomada de Preço nº. 014/2023.

II - Ato contínuo, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Tomada de Preços nº 014/2023, cujo o objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de Ampliação da EMEF "Isaura de Carvalho", localizada na Rua Prof. Aristides Gurjão, nº 600, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha de levantamento de quantidades e projetos executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, em conformidade com os Anexos VII e VIII, onerando recursos próprios, para a empresa **CAIO VINICIUS CECCONI DE AVILA**, inscrita no CNPJ nº **31.048.813/0001-85**, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para o objeto do certame.

III - Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 09 de abril de 2024.

FELIPE SILVA DE AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comunicados

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

LETICIA GRANZIER SECCHINATTO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, Chamamento Público nº 009/2023, Processo Administrativo nº 5216/2023, foi considerado **FRACASSADO**, pois os participantes interessados não apresentaram documentação conforme estabelecido em Edital e nos moldes da Ata de Sessão publicada no jornal da cidade de Santo Antônio de Posse/SP, p. 9 na data de 26/03/2024.

Publique-se, com posterior devolutiva a unidade interessada para ciência e providencias que entender pertinente.

Santo Antônio de Posse, 15 de abril de 2024.

Leticia Granzier Secchinatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Outros atos

A Prefeitura de Santo Antônio de Posse, em cumprimento à Lei nº 9452 artigo 2º de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos Recursos recebidos a Título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, para execução do objeto consignado no contrato de Repasse nº 920153/2021 - Operação 1079733-45 Ministério do Desenvolvimento Regional- Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, Obra de Pavimentação na Rua Alberto Suzigan - Bairro Maria Helena Santo Antonio de Posse SP.

Comunicados

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, CONVIDA AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS E A POPULAÇÃO EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023 QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2024 NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, AS 09 HORAS DA MANHÃ.

Atos Administrativos

Despacho

Extrato de decisão

Processo: 5537/2023

Interessado: São Paulo Secretaria Municipal de Cultura

CNPJ: 49.**9.**4/0001-63

Assunto: Trata-se de pedido de cancelamento de dívida ativa referente a ISS Serviços Tomados, competência fevereiro de 2022.

Decisão: Conforme documentação juntada ficou comprovada o erro no preenchimento do local da prestação de serviços na nota fiscal 795, de 15/02/2022, gerando um crédito tributário indevido para o município de Santo Antonio de Posse. Em face à previsão legal disposta no CTN, art. 145 foi revisado o lançamento e autorizado seu cancelamento.

Santo Antônio de Posse, 15 de abril de 2024.

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de

suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê os artigos 21, 357 e 358 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 10306

Matrícula: 01.0169.0075

Área: 204,77m²

Proprietário: DURVANIL DONIZETE FERRACIOLI

Logradouro: RUA DAS ROSAS, nº62 - JARDIM DAS FLORES

Santo Antônio de Posse, 16 de abril de 2024

Valeska Elizabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda



Página _____ de _____

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

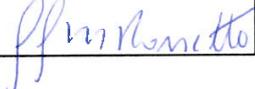
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 25 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ELIZABETH TRABULSI GABRIEL	212.544.718-55	7061 /00025/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Jane Jaqueline Moreira Rossetto	Matrícula: 00003477
Cargo: Auditor Fiscal / 5722	Assinatura: 

Data de afixação: 25/03/2024

Data de desafixação: 09/04/2024



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

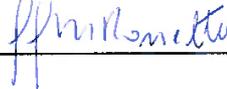
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 21 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FERNANDO BRUNO DE ALBUQUERQUE	010.549.728-26	7061 /00027/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Jane Jaqueline Moreira Rossetto	Matrícula: 00003477
Cargo: Auditor Fiscal / 5722	Assinatura: 

Data de afixação: 21/03/2024

Data de desafixação: 05/04/2024

NOTIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE VALORES

Nos termos da Lei Complementar 01/2001, art. 1º e 2º, §§ 4º e 5º e Decreto 3915/2023, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados acerca da compensação de ofício, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital:

IPTU					
Cadastro	Proprietário	Compromissário	Dívida	Pagamento	Valor R\$
11143	BRASILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	BRASILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	208536/ 227767/ 242039/	19/01/2024	R\$ 1.357,97
9820	MARIA CREUSA DOS SANTOS	MARIA CREUSA DOS SANTOS	74938/ 74163/ 79440/ 78674/ 77922/ 77167	01/03/2024	R\$ 643,31

Secretaria da Fazenda
Setor Tributário

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados



**RESULTADO OFICIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO nº 01/2024 –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE POSSE**

O Prefeito do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o **RESULTADO OFICIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**, para provimento de vagas de Nível Fundamental e Médio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, descritos no Capítulo III, item 3.9., do Edital de abertura do Concurso Público.

AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
165431	DANIELE QUEIRÓS RAMOS	deferido
165688	DÁRA HELENA MARTINS DE SOUZA	deferido
165546	KADU EDUARDO CLAUDIO	deferido

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
165717	TAWAN SILVIO ALMEIDA DA SILVA	deferido

CUIDADOR		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
165301	ALINE APARECIDA GELAIN	indeferido
165275	CARLA MIRANDA DE SOUZA	deferido
165494	ELIANE CRISTINA DA SILVA	deferido
165497	NIZETE DA SILVA	deferido
165821	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	deferido

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
165730	DEBORA JACKELINE ARMELIM ALVES	deferido
165607	JOSENAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	deferido
165425	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA	deferido
165426	NATACHA CRISTINA DE GODOY TITARA	deferido
165663	RAQUEL CRISTINA FERIGATTI	deferido

SEPULTADOR		
NÃO HÁ PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ESTE CARGO		

TRATORISTA		
NÃO HÁ PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ESTE CARGO		

PEDREIRO		
NÃO HÁ PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ESTE CARGO		

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
-------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL
**SANTO ANTÔNIO
DE POSSE**

NÃO HÁ PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ESTE CARGO

LEITURISTA

NÃO HÁ PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ESTE CARGO

FAXINEIRA

NÃO HÁ PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ESTE CARGO

ENCANADOR

NÃO HÁ PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ESTE CARGO

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> ou no site oficial da Prefeitura <https://pmsaposse.sp.gov.br/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANTO ANTONIO DE POSSE, 16 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS – ESTAGIANDO LTDA



**RESULTADO OFICIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO nº
02/2024 – ENSINO TÉCNICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE POSSE**

O Prefeito do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o **RESULTADO OFICIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**, para provimento de vagas de Nível Fundamental e Médio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, descritos no Capítulo III, item 3.9., do Edital de abertura do Concurso Público.

AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
165356	CLESIA BATISTA DOS SANTOS	indeferido
165326	DEBORA JACKELINE ARMELIM ALVES	deferido
165721	ERIKA DUANNE DE SOUSA MARTINS	deferido
165518	JESSICA ALVES DOS SANTOS	deferido
165569	KADU EDUARDO CLAUDIO	deferido
165355	LANY DA SILVA BARON	deferido
165234	MARCIA REGINA GRASIOLI STEINERT	deferido
165345	OSMARA AMORIM DA SILVA	deferido
165525	PAMELA DRIELI HONÓRIO	deferido
165833	PEDRO HENRIQUE MIGUEL DA FONSECA	deferido
165662	REGIANE APARECIDA DA SILVA DEL CIELLO	deferido
165825	TAYLA ALVES DIAS	deferido
165376	VANESSA MORORÓ DA SILVA PIRES	deferido
165227	WELLINGTON MENDONÇA CARDOSO JUNIOR	deferido

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
165374	ELIZEU MORORÓ DA SILVA PIRES	deferido

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO		
NÃO HÁ PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ESTE CARGO		

TÉCNICO DE FARMÁCIA		
NÃO HÁ PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ESTE CARGO		

TÉCNICO DE CADASTRO		
NÃO HÁ PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ESTE CARGO		

OPERADOR TÉCNICO ETA/ETE		
NÃO HÁ PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ESTE CARGO		

AGENTE TÉCNICO DE DEFESA CIVIL		
NÃO HÁ PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ESTE CARGO		



PREFEITURA MUNICIPAL
**SANTO ANTÔNIO
DE POSSE**

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> ou no site oficial da Prefeitura <https://pmsaposse.sp.gov.br/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANTO ANTONIO DE POSSE, 16 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS – ESTAGIANDO LTDA



RESULTADO OFICIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO nº 03/2024 – ENSINO SUPERIOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

O Prefeito do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o **RESULTADO OFICIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**, para provimento de vagas de Nível Fundamental e Médio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, descritos no Capítulo III, item 3.9., do Edital de abertura do Concurso Público.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
165786	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	indeferido

FONOAUDIÓLOGO
NÃO HÁ PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ESTE CARGO

TERAPEUTA OCUPACIONAL
NÃO HÁ PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ESTE CARGO

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> ou no site oficial da Prefeitura <https://pmsaposse.sp.gov.br/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANTO ANTONIO DE POSSE, 16 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS – ESTAGIANDO LTDA



RESULTADO OFICIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO nº 04/2024 – ENSINO SUPERIOR COM PROVA DE TÍTULOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

O Prefeito do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o **RESULTADO OFICIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**, para provimento de vagas de Nível Fundamental e Médio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, descritos no Capítulo III, item 3.9., do Edital de abertura do Concurso Público.

PROFESSOR TITULAR PEB II –EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.
165284	ALINE APARECIDA GELAIN	indeferido

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> ou no site oficial da Prefeitura <https://pmsaposse.sp.gov.br/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANTO ANTONIO DE POSSE, 16 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS – ESTAGIANDO LTDA

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

Maria Estela Astolfo de Aguiar

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 04/2022 para o cargo de **Professor Titular de Educação Básica II - Educação Física**, a comparecer neste departamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para manifestar eventual interesse em contratação **temporária**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor Titular de Educação Básica II - **TEMPORÁRIO**.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 16 de abril de 2024.

Felipe Silva de Aguiar
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

Rui Alves de Araujo

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 04/2022 para o cargo de **Professor Titular de Educação Básica II - História**, a comparecer neste departamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para manifestar eventual interesse em contratação **temporária**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor Titular de Educação Básica II - **TEMPORÁRIO**.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 16 de abril de 2024.

Felipe Silva de Aguiar
Secretária Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Resolução nº 111/2024

Projeto de Resolução nº 124/2024

Iniciativa: Mesa da Câmara

Dispõe sobre doação, a bem de interesse público relevante, equipamentos que especifica, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

em especial observância ao art. 23, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno, combinado com os artigos. 28, inciso VIII, e 35, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando solicitação da Prefeitura Municipal, deste Município, que reivindica a doação de equipamentos em desuso da Câmara Municipal, que não mais se coadunam com as necessidades do Legislativo, porém de utilidade para os requerentes.

Considerando ainda, o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município que permite a doação de bens para fins exclusivamente assistenciais, como é o caso em questão; devidamente justificado e verificado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara, autorizada a fazer doação de bens móveis, em razão de seu desuso pela Edilidade à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, devidamente patrimoniados pelo responsável do setor competente, com suas respectivas descrições e números, abaixo especificados; adotadas as normas de praxe:

DESCRIÇÃO DOS BENS	NºS. DOS PATRIMÔNIOS
CADEIRA (TECIDO. BAIXA. GIRATORIA. BRACO) VERDE	946
CADEIRA (TECIDO. BAIXA. GIRATORIA. BRACO)	989
MESA PARA REUNIÃO	1001
BANQUETA (MADEIRA)	1065
AR CONDICIONADO (SPRINGER. SPLIT. 9.000 BTUS)	1080
CADEIRA (MADEIRA BRACO)	1101
AR CONDICIONADO (SPRINGER. SPLIT. 9.000 BTUS)	1103
AR CONDICIONADO (SPRINGER. SPLIT. 9.000 BTUS)	1131
CADEIRA (COURVIM. BAIXA. GIRATORIA)	1212
BANQUETA (MADEIRA)	1229
BANQUETA (MADEIRA)	1249
SWITCH	1272
BASTÃO VIGIA	1324
IMPRESSORA (BROTHER LASER MFC-L6702DW)	1345
CADEIRA (TECIDO. BAIXA. GIRATORIA. BRACO)	946
MESA PARA REUNIÃO	989

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre XVI de Agosto, em 15 de abril de 2024.

Vereador **João Marcos Bazani**
-Presidente da Câmara-

Vereador **José Roberto Ferreira Brandão**
-1º Secretário-

Vereadora **Ana Claudia Leite Ferrari**
-2ª Secretária-

Decreto Legislativo

Decreto Legislativo nº 017/2024

Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2024

Iniciativa: Mesa da Câmara

*Dispõe sobre a votação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo **TC-001248.989.23-8** - (ref. **TC-003170.989.20-6**), que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, relativas ao*

exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo **TC-001248.989.23-8 - (ref. TC-003170.989.20-6)**, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, relativas ao exercício de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre XVI de Agosto, em 15 de abril de 2024.

Vereador **João Marcos Bazani**

-Presidente da Câmara-

Vereador **José Roberto Ferreira Brandão**

-1º Secretário-

Vereadora **Ana Cláudia Leite Ferrari**

-2ª Secretária-

.....